

939 23 05 22 09h08



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Presidente

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de procedimentos de segurança nos shoppings centers, no sentido de evitar acidentes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os Shoppings Center e demais estabelecimentos comerciais do município de Belém deverão adotar procedimentos de segurança no sentido de evitar acidentes.

Art. 2º. Os procedimentos citados no artigo 1º devem levar em conta as tentativas de suicídio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 23 de agosto de 2022.


Vereador MAURO FREITAS